



A Comissão de Justiça e Redação
irá analisar e emitir parecer.
Cabaceiras, 13 / 08 / 2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

Deleia
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2025

Câmara Municipal de Cabaceiras
APROVADO
Sala das Sessões, 25 / 08 / 2025
[Assinatura]
SECRETARIA

“Institui o Programa Legislativo Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Cabaceiras – PB e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica instituído o Programa Legislativo Mirim, no âmbito da Câmara Municipal de Cabaceiras – PB, com o objetivo de promover a educação legislativa, a cidadania e a formação política de estudantes do ensino fundamental e Médio.

Art. 2º - O Programa Legislativo Mirim tem como finalidades:

- I – Aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade escolar;
- II – Estimular nos estudantes o interesse pela participação política e cidadã;
- III – Possibilitar o aprendizado prático sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores;
- IV – Incentivar o debate de temas relevantes à comunidade sob a ótica dos jovens.

Art. 3º- O Programa será voltado a estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental e Médio de escolas públicas do município de Cabaceiras.

Art. 4º - A realização do Programa Legislativo Mirim ocorrerá anualmente, de forma articulada entre a Câmara Municipal, através da Escola do Legislativo e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o seguinte cronograma básico:

- I – Divulgação e inscrição das escolas participantes;
- II – Seleção ou eleição dos vereadores mirins pelas escolas;
- III – Formação e capacitação dos estudantes selecionados;
- IV – Realização da Sessão Solene de Posse dos Vereadores Mirins;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

V – Realização de pelo menos duas sessões ordinárias mirins, com apresentação e debate de proposições estudantis.

Art. 5º- Cada escola participante poderá indicar até dois estudantes para atuar como vereadores mirins durante o período simbólico dentro do ano letivo, sem vínculo empregatício ou remuneração.

Art. 6º- As proposições apresentadas pelos vereadores mirins terão caráter pedagógico e poderão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal, para conhecimento dos vereadores titulares, podendo inspirar proposições legislativas reais.

Art. 7º- Caberá à Mesa Diretora da Câmara:

I – Elaborar o regulamento do Programa Legislativo Mirim;

II – Designar servidores para o apoio pedagógico, técnico e legislativo;

III – Promover a articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades envolvidas;

IV – Garantir espaço físico, material de apoio e acesso ao plenário para a realização das sessões mirins.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, Plenário Manoel Moura de Sousa, 29 de julho de 2025.

AELLITON ELVIS FARIAS Assinado de forma digital por AELLITON
DOSO:05129447417 ELVIS FARIAS DOSO:05129447417
AELLINTON ELVIS FARIAS DÔSO-PSD Dados: 2025.08.06 10:58:07 -03'00'
(Elvis Dôso)
Vereador autor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA LEGISLATIVO MIRIM DE
CABACEIRAS – PB

Art. 1º – Do Programa

O Programa Legislativo Mirim de Cabaceiras – PB é uma iniciativa da Câmara Municipal de Cabaceiras que visa promover a formação cidadã de estudantes do ensino fundamental por meio da simulação da atividade parlamentar, permitindo-lhes atuar simbolicamente como vereadores mirins.

Art. 2º – Dos Objetivos

- I – Promover a educação legislativa entre crianças e adolescentes;
- II – Incentivar o protagonismo estudantil e a cidadania ativa;
- III – Estimular o pensamento crítico e o debate democrático;
- IV – Aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade escolar.

Art. 3º – Dos Participantes

Poderão participar do programa:

- Estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, com idade entre 11 e 15 anos; e de Ensino Médio, que estejam matriculados e cursando
- Que estejam matriculados em escolas públicas ou privadas sediadas no município de Cabaceiras – PB;
- Indicados pelas escolas ou eleitos por seus colegas, conforme critérios definidos pela própria instituição.

Cada escola poderá indicar até 2 (dois) estudantes para atuar como vereadores mirins por um período simbólico de 1 (um) ano letivo.

Art. 4º – Do Processo Seletivo

O processo de escolha dos vereadores mirins poderá ocorrer por meio de:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

I – Indicação da direção escolar, com base em mérito acadêmico, envolvimento em atividades sociais ou disciplinares;

II – Eleição simbólica dentro da escola, com campanha e votação entre os estudantes;

III – Sorteio, quando não houver número suficiente de candidatos.

A forma de seleção ficará a critério de cada escola, devendo ser informada oficialmente à Câmara Municipal.

Art. 5º – Das Sessões do Legislativo Mirim;

Durante o ano letivo, deverão ser realizadas no mínimo 2 (duas) sessões ordinárias mirins no plenário da Câmara Municipal de Cabaceiras.

Também poderão ser organizadas sessões extraordinárias, visitas guiadas e audiências públicas temáticas com a participação dos vereadores mirins.

Art. 6º – Das Proposições Legislativas Mirins

Os vereadores mirins poderão apresentar proposições simbólicas, como:

I – Requerimentos ou sugestões à Prefeitura e Câmara Municipal;

II – Propostas de melhorias para suas comunidades escolares;

III – Projetos simbólicos de lei sobre temas como educação, meio ambiente, cultura, inclusão, cidadania, entre outros.

As proposições aprovadas nas sessões mirins poderão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Câmara, que decidirá sobre seu acolhimento ou inspiração em projetos reais.

Art. 7º – Da Capacitação

A Câmara Municipal organizará, antes da primeira sessão, uma oficina de formação com os vereadores mirins, abordando:

- Atribuições do Poder Legislativo Municipal;
- Noções básicas de cidadania e política;
- Como se elabora um projeto ou requerimento;
- Procedimentos de uma sessão plenária.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

Art. 8º – Da Cerimônia de Posse

Os vereadores mirins serão empossados em sessão solene pública, presidida pela Mesa Diretora da Câmara, com entrega simbólica do diploma de posse e apresentação dos participantes à comunidade.

Art. 9º – Da Coordenação e Apoio

A execução do programa será coordenada por uma comissão composta por:

- 1 (um) Coordenador da Escola legislativa
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) vereador (parlamentar titular) voluntário.
- 1 (um) representante de escola fundamental
- 1 (um) representante de escola de ensino médio

Essa equipe será responsável por orientar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do programa.

Art. 10 – Das Disposições Finais

- A participação no Programa Legislativo Mirim é voluntária e não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de remuneração.
- Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabaceiras – PB.
- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, Plenário Manoel Moura de Sousa 29 de julho de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

PROGRAMA LEGISLATIVO MIRIM 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome completo-----

Data de Nascimento:- -----/-----/-----

Idade: ----- anos

Série/Ano Escolar: _____

Nome da escola: _____

Turno: () Manhã () Tarde () Noite

Nome do responsável legal: -----

Telefone para contato: () _____

E-mail (opcional): _____

Termo de Ciência e Autorização:

Declaro estar ciente e autorizo a participação do (a) estudante acima no Programa Câmara Mirim de Cabaceiras – PB, com todas as suas etapas, inclusive visitas à Câmara e participação em sessões públicas.

Assinatura do responsável;
